



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 6 de junho de 2018.

Ano XIX, Edição 4376 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.322, DE 06 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE sobre as regras para disposição e cessação de servidores efetivos e empregados públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Os servidores efetivos ou empregados públicos da Administração Pública Municipal somente poderão ser deslocados ou cedidos aos órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou ainda, para a Câmara Municipal de Manaus nos seguintes casos:

I – para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;

II – para atender aos termos de Convênio de Cooperação Técnica firmados entre o Município de Manaus e órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou ainda, para a Câmara Municipal de Manaus; e

III – nos demais casos previstos em lei.

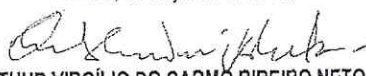
Art. 2.º Os servidores efetivos ou empregados públicos de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, de outros Municípios, do Distrito Federal ou da Câmara Municipal de Manaus investidos, por disposição, em cargos em comissão ou políticos não eletivos na Administração Pública Municipal receberão a remuneração do cargo efetivo ou emprego público, acrescida do percentual de noventa por cento do respectivo cargo em comissão.

Art. 3.º A regra constante no artigo 2.º estende-se aos servidores efetivos ou empregados públicos do município de Manaus nomeados para cargos de Secretário, Subsecretário, Presidente, Vice-Presidente, bem como para Coordenadores e Secretários Executivos com status de Subsecretário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de setembro de 2017.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n. 2.248, de 26 de setembro de 2017.

Manaus, 06 de junho de 2018.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus